



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.706 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a reconhecer como de "UTILIDADE PÚBLICA" a entidade que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Manga, por seus representantes aprovou, e eu, **Joaquim de Oliveira Sá Filho**, prefeito municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o executivo municipal autorizado a reconhecer como de "UTILIDADE PÚBLICA" **A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANGUENSE DE ARTE E CULTURA JOÃO MOREIRA – ASCOMAC-JM**, com sede na Praça Melo Viana, nº. 1.644 – Centro, Manga/MG, inscrita no CNPJ sob nº. 09.639.024/0001-60.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manga-MG, 12 de novembro de 2008.


Joaquim de Oliveira Sá Filho

Prefeito Municipal